

ATA DA 198ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (08.01.2019), às nove horas e quatorze minutos (09h14min), no plenário dos Colegiados, reuniram-se, para 198ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça José Omar de Almeida Júnior, os Procuradores de Justiça Marco Antonio Alves Bezerra, Membro; e Ana Paula Reigota Ferreira Catini, Membro e Secretária *ad hoc*. Registrou-se a ausência justificada dos Procuradores de Justiça Alcir Raineri Filho e José Demóstenes de Abreu, em razão de afastamentos legais. Consignou-se a presença do Procurador de Justiça José Maria da Silva Júnior, do Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público, Promotor de Justiça Luciano César Casaroti, do Promotor de Justiça aposentado, Assessor Técnico do CESAFA José Kasuo Otsuka e de servidores da instituição. Verificada a existência de *quórum*, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da pauta, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, Edição nº 663, em 02/01/2019. Dando início aos trabalhos, as Atas da 197ª Sessão Ordinária e 221ª Sessão Extraordinária, embora editadas, **não foram aprovadas** haja vista não terem sido corrigidas e assinadas por todos os Conselheiros. Em seguida, em razão da ausência justificada do Conselheiro Alcir Raineri, foram retirados de julgamento os **Autos nº E-ext nº 2017.0001667**, com vista a ele concedida na 197ª Sessão Ordinária, e que trata de promoção de arquivamento de Inquérito Civil Público oriundo da Procuradoria-Geral de Justiça. Retirados também de julgamento, devido à ausência justificada do Conselheiro José Demóstenes, os **Autos CSMP nº 028/2018**, de sua relatoria, que tratam de requerimento de autorização para frequentar curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Estado de Direito e Combate à Corrupção pela ESMAT/CESAFA (E-doc nº 07010253018201871), da lavra da Promotora de Justiça Thaís Cairo Souza Lopes. Ato contínuo, foi dado por conhecido, à unanimidade, o **Ofício nº 085/2018/30ªPC**, por meio do qual o 30º Promotor de Justiça da Capital e Presidente da Comissão Eleitoral, Marcos Luciano Bignotti, encaminha procedimento eleitoral que trata da escolha de representante

dos Promotores de Justiça junto ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins. Na oportunidade, fora determinado o encaminhamento da relação dos não votantes à Corregedoria-Geral, para as devidas providências. Após, foi **referendada**, à unanimidade, a Portaria nº 998/2018 (E-doc nº 07010258073201856), por meio da qual o 9º Promotor de Justiça da Capital Edson Azambuja, foi convocado para responder, cumulativamente, pela 11ª Procuradoria de Justiça, a partir de 12 de dezembro de 2018. Em seguida, foram conhecidos, em bloco, os **itens 06 e 07** da pauta, que tratam dos E-doc's 07010251274201822 e 07010256571201864, por meio dos quais os Promotores de Justiça Ruth Araújo Viana e Pedro Evandro de Vicente Rufato, autorizados pelo Conselho Superior a participarem de cursos de aperfeiçoamento e atentos aos requisitos regulamentares, encaminharam documentação para comprovação de regularidade e/ou conclusão dos respectivos cursos. Em continuação, o Conselho Superior aprovou, para fins do disposto no parágrafo único do art. 21 da Resolução CSMP nº 001/2012, o **Projeto Pedagógico “Palestra: Dia da Internet Segura - Vazamentos de Dados e Uso de Novas Tecnologias”**, remetido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CESAFA, por meio do E-doc nº 07010258504201884. Seguindo a ordem definida em pauta, foram conhecidos, em bloco, os **itens 09 a 17**, que tratam de expedientes endereçados por membros, para comunicar instaurações, conversões, declínios, prorrogações de prazo e ajuizamentos de ações em procedimentos extrajudiciais, entre outras comunicações afins, para conhecimento do Conselho Superior, em observância ao que preceitua a Resolução CSMP nº 005/2018 e demais normativas. Passou-se à apreciação, em bloco, de feitos, iniciada pelos procedimentos da relatoria do Conselheiro José Omar de Almeida Júnior: **1) Autos CSMP nº 713/2016** – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 010/2013. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 10/2013. Instaurado para apurar eventual inércia do Município de Aruanã na elaboração do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária no município.– INFORMAÇÕES REITERADAMENTE REQUERIDAS PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, AO FINAL VIERAM AOS AUTOS A DOCUMENTAÇÃO

COMPROBATÓRIA DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA E A APROVAÇÃO PELO CMDCA POR MEIO DE RESOLUÇÃO PRÓPRIA - SOLUÇÃO DA DEMANDA SEM JUDICIALIZAÇÃO DA QUESTÃO – ÊXITO MINISTERIAL - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, por unanimidade. **2) Autos CSMP nº 728/2016** – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 029/2015. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 029/2015 - instaurado para apurar possível prática lesiva ao patrimônio urbanístico, consistente na alteração do sistema viário do setor Nova Fronteira, sem que fosse obedecido as normas preexistentes no projeto de loteamento. DILIGÊNCIAS ENGENDRADAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL OFICIANTE FORAM SUFICIENTES À SOLUÇÃO DA QUESTÃO COM O CONSEQUENTE IMPEDIMENTO DO TRÁFEGO DE VEÍCULOS NO LOCAL, INSTALANDO ALGUNS POSTES DE CIMENTO NA ENTRADA DOS LOTES 09 E 19, DE MANEIRA A PERMITIR O TRÂNSITO DE PEDESTRE E CICLISTAS - INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE MEDIDA JUDICIAL – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, por unanimidade. **3) Autos CSMP nº 068/2017** – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Araguatins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 018/1992. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 018/1992– APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA EXTRAÇÃO DE AREIA E ARGILA NAS MARGENS DO RIO ARAGUAIA - 1992 – DILIGÊNCIAS REALIZADAS – INSTRUÇÃO CONCLUÍDA COM AS INFORMAÇÕES REPASSADAS PELO 2º PELOTÃO PM AMBIENTAL DE ARAGUATINS QUE RECHAÇOU A EXISTÊNCIA DE EXTRAÇÃO ILEGAL DE MINÉRIOS – ACRESCENTOU QUE, NA TEMPORADA DE PRAIA, O PATRULHAMENTO AQUÁTICO VEM SENDO REALIZADO SEM NADA CONSTATAR PARA REGISTRO DE OCORRÊNCIA – FALTA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA ACP - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, por unanimidade. **4) Autos CSMP nº 867/2017** – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2015.9.29.23.0644. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO Nº 0644/2015

(recebida como procedimento preparatório, nos termos da Súmula nº 003/2013/CSMP) Apurar eventual negligência por parte da empresa de ônibus EMTRAM – Empresa de Transporte Macaubense Ltda, que não teria disponibilizado transporte gratuito à pessoa idosa. DILIGÊNCIAS REALIZADAS – INSTRUÇÃO CONCLUÍDA – COMPROVANDO QUE A REFERIDA EMPRESA NÃO POSSUI LINHA INTERESTADUAL COM ITINERÁRIO DIRETO PALMAS/TO A BARREIRAS/BA – E, SIM, LINHAS INTERMUNICIPAIS DENTRO DOS DOIS ESTADOS – NO TOCANTINS, A LINHA “PALMAS/ NOVO JARDIM” - NA BAHIA, A LINHA BARREIRAS/VISTA ALEGRE – O PASSE LIVRE DENTRO DO ESTADO DO TOCANTINS FOI GRATUITAMENTE CONCEDIDO À IDOSA – AUSÊNCIA DE PRÁTICA LESIVA AOS DIREITOS DOS CONSUMIDORES IDOSOS NO QUE TANGE À ESFERA DE ATUAÇÃO DO MP-TO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO – (Remessa de cópias dos autos ao MPF ante a falta de gratuidade entre os municípios de Novo Jardim/TO a Barreiras/BA)”. Voto acolhido, por unanimidade. **5) Autos CSMP nº 930/2017** – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2014.6.29.23.0241. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO que trata de pedido de providências para a construção de ponte que liga os municípios de Palmas e Lajeado, na região do Vão do Lajeado. RECEBIDA COMO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO NOS TERMOS DA SÚMULA Nº 003/2013. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. CONSTATADO NOS AUTOS AUSÊNCIA DE LESÃO AOS DIREITOS DA ORDEM URBANÍSTICA DA COLETIVIDADE. CARÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, por unanimidade. **6) Autos CSMP nº 958/2017** – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2015.2.29.23.0040. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar eventuais irregularidades no fornecimento de água mineral supostamente contendo partículas estranhas e sabor alterado, nesta Capital. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. NOTÍCIA INICIAL NÃO CONFIRMADA. LABORATÓRIO CENTRAL CLASSIFICOU COMO SATISFATÓRIA A AMOSTRA ANALISADA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE ACP.

ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, por unanimidade. **7) Autos CSMP nº 977/2017** – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 062/2009 – Apenso Processo nº 2011/1827. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado para verificar supostas irregularidades no Procedimento Licitatório Carta Convite n.º 09/2008, contrato de construção de quadra poliesportiva, município de Gurupi-TO. APÓS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS, O PROMOTOR DE JUSTIÇA OFICIANTE CONSIDEROU REGULAR O TRAMITE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. EXECUÇÃO DO CONTRATO. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE. INOCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. FALTA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, por unanimidade. **8) Autos CSMP nº 983/2017** – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2016.6.29.23.0130. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Autuado para apurar possível afronta às normas de urbanismo desta Capital. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NÃO CONFIRMADA. EMPRESA EM FUNCIONAMENTO COM ALVARÁ EXPEDIDO PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E CORPO DE BOMBEIROS. EVENTUAL DESAVENÇA COM VIZINHO. AUSÊNCIA DE LEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA TUTELAR DIREITO INDIVIDUAL DISPONÍVEL. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, por unanimidade. **9) Autos CSMP nº 367/2018** – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 111/2014. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO- PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – VISANDO APURAR A EXISTÊNCIA DE SALDO DE RECURSOS FINANCEIROS REFERENTE AO INCENTIVO FEDERAL PARA MANUTENÇÃO DO CEREST REGIONAL PALMAS-TO EM APLICAÇÃO FINANCEIRA POR LONGOS PERÍODOS. NA INSTRUÇÃO RESTOU APURADO QUE OCORREU ERRO CONTÁBIL NO PAGAMENTO DAS DESPESAS DO CEREST, QUE FORAM LIQUIDADAS ATRAVÉS DE OUTRA CONTA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, por

unanimidade. Na sequência, foram retirados de julgamento, em razão da ausência justificada, os feitos da relatoria do Conselheiro Alcir Raineri Filho. Dando prosseguimento, foram analisados os feitos da relatoria do Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra: **1) Autos CSMP nº 229/2016** – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 022/2012. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 022/2012. Apurar denúncia de irregularidades e suposto desvio de recursos públicos federais repassados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Municipal de Saúde de Gurupi (FMS). RETORNO DOS AUTOS APÓS REJEITADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – NA OPORTUNIDADE DE REAPRECIÇÃO DO CASO, NA FORMA DO ART. 222 DO RICSMP/TO, O PRESIDENTE DO FEITO REQUEREU ESPECIFICAÇÕES DE DILIGÊNCIAS – DESNECESSÁRIO, VEZ QUE A ORIENTAÇÃO JÁ SE ENCONTRA ESPECIFICADA NO VOTO: *esgotamento das diligências necessárias, autorizadas do arquivamento, ou mesmo de uma análise mais percuciente a respeito da intervenção do Parquet estadual no presente feito.* DADA A PASSAGEM DE UM PERÍODO LONGO SEM QUAISQUER MANIFESTAÇÃO, RETORNO OS AUTOS À ORIGEM NA FORMA DO ARTIGO 18, §4º, I, da Resolução CSMP Nº 005/2018”. Voto acolhido, por unanimidade. **2) Autos CSMP nº 424/2016** – Interessada: Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº 002/2005. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 02/2005. Apurar eventual omissão do poder público de Pindorama no fornecimento de transporte à pessoa necessitada de tratamento de saúde – POSSÍVEL IRREGULARIDADE NÃO ERA DO TIPO QUE CAUSA DANO AO ERÁRIO, PELO QUE A RESPONSABILIZAÇÃO POR EVENTUAL OMISSÃO SOB A LUZ DA LEI 8.429/92 RESTA INVIABILIZADA PELA PRESCRIÇÃO, HAJA VISTA A SUA OCORRÊNCIA HÁ MAIS DE CINCO ANOS - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, por unanimidade. **3) Autos CSMP nº 261/2017** – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Miracema de Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 081/2007. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO –JULGAMENTO CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA: RETORNO DOS

AUTOS PARA DILIGENCIAR JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR PROVAS ACERCA DAS PROVIDÊNCIAS TOMADAS COM VISTA À RESOLUÇÃO DO PROBLEMA REFERENTE ÀS IRREGULARIDADES APONTADAS NA DOCUMENTAÇÃO DE FLS. 08/101”. Voto acolhido, por unanimidade. **4) Autos CSMP nº 809/2017** – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 274/2015. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Poluição sonora motivada pela realização de eventos no estabelecimento comercial “Bar Tom e Jerry”, município de Miracema – DILIGÊNCIAS REALIZADAS – INSTRUÇÃO CONCLUÍDA – FIRMADO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – OBRIGAÇÃO ASSUMIDA PELO COMPROMITENTE EM NÃO EMITIR RUÍDOS ACIMA DOS NÍVEIS DOS DECIBÉIS PERMITIDOS LEGALMENTE - CESSAÇÃO DA PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO - ÊXITO MINISTERIAL - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, por unanimidade. **5) Autos CSMP nº 814/2017** – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 331/2016. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 331/2016, Apurar irregularidades consistentes na falta de transporte escolar de alunos da zona rural Assentamento Vitória, Fazenda Ouro Verde e Assentamento Serrinha para município de Miracema – DILIGÊNCIAS REALIZADAS – INSTRUÇÃO CONCLUÍDA COM DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA REGULARIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR POR INTERVENÇÃO DO *PARQUET* – ÊXITO MINISTERIAL - SOLUÇÃO DA DEMANDA NO CURSO DO PROCEDIMENTO - PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, por unanimidade. **6) Autos CSMP nº 872/2017** – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2013.6.29.23.0472. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO Nº 472/2013, (recebida como PP, nos termos da súmula/csmp/nº 003/2013) –Apurar notícia apresentada via Ouvidoria/MPE, denunciando ausência de sinalização e calçamento nas proximidades do Centro de Ensino Médio Taquaralto –

REQUESTADAS INFORMAÇÕES E REQUISITADAS AS PROVIDÊNCIAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, QUE SE COMPROMETEU EM TOMAR AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS – AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA SOLUÇÃO DO PROBLEMA – ARQUIVAMENTO – NÃO HOMOLOGAÇÃO – JULGAMENTO CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA: Retorno dos autos para diligenciar no sentido de juntada de provas da solução do problema apresentado, bem como cientificação da equipe noticiante e comunicação à Ouvidoria”. Voto acolhido, por unanimidade. **7) Autos CSMP nº 1014/2017** – Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 009/2016. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado e aditado com as finalidades: a) Alterar cláusulas do edital do concurso para carreira da Polícia Civil; e b) Implementar regras para remoção de Delegados de Polícia. DUAS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO FORAM ATENDIDAS NA ÍNTEGRA. SOLUÇÃO DA DEMANDA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, por unanimidade. **8) Autos CSMP nº 1033/2017** – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 014/2015. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar responsabilidades e sanar irregularidades consistentes na ausência de insumos e equipamentos hospitalares no HGP, relato pelo CRM. APÓS CONCITADOS OS RESPONSÁVEIS A AUSÊNCIA FOI SANADA. ÊXITO MINISTERIAL. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, por unanimidade. **9) Autos CSMP nº 988/2018** – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2015.3.29.23.0014 – 2015/15294. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO VISANDO APURAR INDÍCIOS DE LESÃO AOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE PÚBLICO DE PALMAS. IRREGULARIDADES MOTIVADORAS DA INSTAURAÇÃO NÃO COMPROVADAS AO LONGO DA INSTRUÇÃO. AUMENTO DE TARIFA DE ACORDO COM OS ÍNDICES APLICADOS EM DIVERSAS CIDADES DO BRASIL. INVESTIMENTOS NA ORDEM DE 6.811.200,00 NA AQUISIÇÃO DE NOVOS

ÔNIBUS E 823.980,28 NA CONSTRUÇÃO DE NOVOS ABRIGOS NO ANO DE 2017. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, por unanimidade. **10) Autos CSMP nº 1399/2018** – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 062/2015. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO INQUÉRITO CIVIL. Apurar eventual omissão do Município de Abreulândia em implantar o sistema de descarte, coleta e tratamento de esgoto sanitário. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. APESAR DAS DIFICULDADES FINANCEIRAS, CONSTATA-SE O ESFORÇO DO GESTOR EM IMPLEMENTAR POLÍTICAS PÚBLICAS POR MEIO DE CONVÊNIOS, EM ESPECIAL COM A FUNASA, PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO NO MUNICÍPIO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA EVENTUAL RESPONSABILIZAÇÃO DO GESTOR POR ATO OMISSIVO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, por unanimidade. **11) Autos CSMP nº 1404/2018** – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 057/2017. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INSTAURADO PARA APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, EM FACE DA FALTA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA-TO. AUSÊNCIA DE ELEMENTO – CULPA OU DOLO - APTO A CONFIGURAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, por unanimidade. **12) Autos CSMP nº 1416/2018** – Interessada: Promotoria de Justiça de Xambioá. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 002/2016. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO- PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – VISANDO APURAR EVENTUAIS FALHAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS PELA OPERADORA CLARO S/A, NO MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ-TO. SOLUÇÃO DA DEMANDA. ÊXITO MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, por unanimidade. Prosseguindo, foram apreciados os feitos da relatoria da

Conselheira Ana Paula Reigota Ferreira Catini: **1) Autos E-ext nº 2016.0000006** – Interessada: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 001/2017. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO A PARTIR DE DECLARAÇÕES APÓCRIFAS QUE RELATAVAM GRANDE POPULAÇÃO DE MOSCAS NAS IMEDIAÇÕES DO CONDOMÍNIO DIAMANTE – RANCHO HARAS DIAMANTE – VISTORIAS REALIZADAS PELO CAOMA E GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DE PALMAS – NOTIFICAÇÕES E ORIENTAÇÕES REALIZADAS VISANDO A MELHORIA DO MANEJO DO LOCAL – ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido, por unanimidade. **2) Autos E-ext nº 2017.0000310** – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 104/2017. **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO RECEBIDA ATRAVÉS DE OFÍCIO ORIUNDO DA 27ª PJ DA CAPITAL – ENCAMINHAMENTO DE RELATÓRIO DE AUDITORIA DO DENASUS – PREGÃO ELETRÔNICO E POSTERIOR CONTRATO FIRMADO ENTRE A SESAU/TO E A EMPRESA LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA. – AÇÕES PENAIS E CIVIS AJUIZADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO ÂMBITO DA OPERAÇÃO PRONTO SOCORRO – RECOLHIMENTO EM ATRASO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – ATRIBUIÇÃO DO MPE PARA INVESTIGAR EVENTUAL PRÁTICA ÍMPROBA - DISCORDÂNCIA DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – RETORNO À PJ DE ORIGEM PARA DAR CONTINUIDADE ÀS AVERIGUAÇÕES”. Voto acolhido, por unanimidade. **3) Autos E-ext nº 2017.0001534** – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 425/2017. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO A PARTIR DE DECLARAÇÕES APÓCRIFAS QUE RELATAVAM IRREGULARIDADES OCORRIDAS NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DENOMINADO ‘FEIJOALHA’ NA CAPITAL – USO INDISCRIMINADO DE SUBSTÂNCIAS ILÍCITAS E MUITA SUJEIRA NO LOCAL QUE SERVE REFEIÇÕES – ATUAÇÃO JUNTO ÀS AUTORIDADES SANITÁRIAS – ESCLARECIMENTO DA SITUAÇÃO E INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO IRREGULAR – ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido, por unanimidade. **4) Autos E-ext nº 2017.0001839** – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção

de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 547/2017. **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO FORMALIZADA PELO PAI DE ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO – NARRATIVA DE SUPOSTO ABUSO SEXUAL – REDE DE PROTEÇÃO ESTATAL ACIONADA – MATÉRIA CRIMINAL REMETIDA AO PROMOTOR DE JUSTIÇA COM ATRIBUIÇÕES – NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO DO CASO ATÉ SER CONFIRMADA A CESSAÇÃO DE EVENTUAL VIOLÊNCIA – NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO – RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido, por unanimidade, com adendo do Conselheiro Marco Antonio, pela conversão em procedimento administrativo. **5) Autos E-ext nº 2017.0002983** – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2017.0002983. **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO – ACÓRDÃO 228/2013 QUE IMPUTAVA MULTA E DECLARAVA EXISTÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO POR ATO DE GESTÃO ANTIECONÔMICO – REFORMA PROCEDIDA POR FORÇA DE RECURSO ORDINÁRIO – AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO – ACÓRDÃO N.º 647/2016 – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO A SER HOMOLOGADA”. Vista dos autos concedida ao Conselheiro Marco Antonio. **6) Autos E-ext nº 2017.0002989** – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2017.0002989. **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO – ACÓRDÃO 479/2013 QUE IMPUTAVA MULTA E DECLARAVA EXISTÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO POR ATO DE GESTÃO ANTIECONÔMICO – REFORMA PROCEDIDA POR FORÇA DE RECURSO ORDINÁRIO – AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO – RESOLUÇÃO N.º 410/2015 – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO A SER HOMOLOGADA”. Vista dos autos concedida ao Conselheiro Marco Antonio. **7) Autos E-ext nº 2017.0002997** – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2017.0002997. **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO – ACÓRDÃO 253/2013 QUE IMPUTAVA MULTA E DECLARAVA EXISTÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO POR ATO DE GESTÃO ANTIECONÔMICO – REFORMA PROCEDIDA POR FORÇA DE RECURSO ORDINÁRIO – AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO – ACÓRDÃO N.º 632/2017 – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO A SER HOMOLOGADA”. Vista dos autos concedida ao Conselheiro Marco Antonio. **8) Autos E-ext nº 2017.0003071** – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça

da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2017.0003071.

Ementa: “NOTÍCIA DE FATO – ACÓRDÃO DO TCE QUE IMPUTA DÉBITO A SÉRGIO LEÃO NO IMPORTE DE R\$ 7.037,24 AINDA NO ANO DE 2006 – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRESCRITA – DANO AO ERÁRIO SUBSISTENTE – IMPERIOSA A ATUAÇÃO DO PARQUET – NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PROMOVIDO”. Voto acolhido, por unanimidade. **9) Autos E-ext nº 2017.0003073** –

Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2017.0003073. **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO – RESOLUÇÃO TCE 522/2011 – CONTRATO N.º 028/2003 – TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇO DE MEDIÇÕES APÓS INTERRUPÇÃO DA OBRA – ATO DE GESTÃO ANTIECONÔMICO – DANO AO ERÁRIO IMPUTADO – NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido, por unanimidade.

10) Autos E-ext nº 2017.0003197 - Interessada: 27ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 581/2017. **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO RECEBIDA ATRAVÉS DE OFÍCIO ORIUNDO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA CAPITAL – SITUAÇÃO JÁ CONSTANTE DA ACP PROTOCOLADA VISANDO O RESTABELECIMENTO DE CIRURGIAS ELETIVAS NO ESTADO – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA AÇÃO NESTE CASO ESPECÍFICO – HOMOLOGADA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido, por unanimidade. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às nove horas e cinquenta e oito minutos (09h58min), do que, para constar, eu, _____, Ana Paula Reigota Ferreira Catini, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente

Marco Antonio Alves Bezerra
Corregedor-Geral

Ana Paula Reigota Ferreira Catini
Secretária ad hoc